



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras

Lei n.º 2.641 de 26 de agosto de 2011.

**Altera a Lei n.º 1724 de 24 de outubro de 1995,  
que dispõe sobre a Política Municipal dos  
Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras  
providências.**

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

**Art. 1º-** Fica alterado o artigo 9º da Lei n.º 1724 de 24 de outubro de 1995, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 9º - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Orgânica do Município de Vassouras, é Órgão Consultivo, Deliberativo e Controlador das Ações em todos os níveis da área da Política de Promoção e Defesa da Infância e Adolescência, vinculado à **Secretaria de Trabalho e Ação Social.**"

**Art. 2º** - Fica alterado o parágrafo 3º do artigo 17 da Lei n.º 1724 de 24 de outubro de 1995, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 17 – Fica criado o Fundo Municipal para Criança e a Adolescência – F.M.C.A cujos recursos encontram-se destinados na Proposta Orçamentária do exercício de 1995, conforme Lei n.º 1690 de 15 de dezembro de 1994.

... omissis...

**§ 3º – O Fundo será gerido pela Secretaria de Trabalho e Ação Social."**

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vassouras, 26 de agosto de 2011.

Renan Vinícius Santos de Oliveira  
Prefeito